

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2718/1984

Ementa

INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O DIA INTERNACIONAL DA MULHER (8 DE MARÇO), E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Data da Norma **13/07/1984** Data de Publicação 20/07/1984

Veículo de Publicação Imprensa Municipal do Municípi

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3872/1984 - Autoria: Ana Vicentina Tonelli

Status de Vigência **Revogada**

Observações

CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário Autor: ANA VICENTINA TONELLI

Histórico de Alterações **Data da Norma** 22/04/2002

Norma Relacionada Lei nº 5782/2002 **Efeito da Norma Relacionada** Revogada por





LEI NO 2718, DE 13 DE JULHO DE 1984

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em SessãoExtraor dináriarealizada no dia 14 de junho de 1984, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 19 - É incluído no Calendário Municipal de Eventos o-Dia Internacional da Mulher, a comemorar-se anualmente em oitode março.

§ 19 - Caso a data coincida com feriado ou fim de semana,a comemoração far-se-á no dia útil imediatamente anterior.

§ 29 - A comemoração incluirá seminários, palestras, reu niões, concursos, trabalhos escolares e outras atividades relacionadas com a data e será promovida pela Secretaria de Educ<u>a</u> ção, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 29 - A Imprensa Oficial do Município publicará, na se mana que preceder a comemoração, o histórico dos acontecimentos que inspiraram a instituição da data, a fim de marcar o real significado do evento.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua public<u>a</u> ção, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro.

JOSE MORETRA) (ADONIRO

Secretário da SNIJ

na.-